Edital【553/2026】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notificam-se, por este meio, os candidatos a habitação económica abaixo indicados:

Nome do candidato	N.º do boletim de candidatura	Fundamentos de facto e de direito
CHEN CHUNYAN	81202100240	(c), (f)
ELMA JOSE GREGORIO ELLOSO	81202100251	(e)
AO SON CHIO	81202100376	(h)
CHONG CHAK FONG	81202100596	(c)
LOK KAI CHOI	81202100600	(h)
LIN WEIXIONG	81202100654	(h)
LOI UN TONG	81202100658	(h)
ZHAO JIAWEI	81202100981	(e)
TOU KA IENG	81202101032	(h)
MAN WENG IP	81202101134	(h)
LI SHUYING	81202101159	(f)
HU ZHENGMIN	81202101210	(m)
CHAN CHI FONG	81202101432	(h)
CHAN SOK TUN	81202101465	(h)
IP WAI PUI	81202101474	(g), (h)
NG IN KUN	81202101556	(h)
WONG SAO IONG	81202101683	(h)
TAI KIN MAN	81202101788	(h)

Nome do candidato	N.º do boletim de candidatura	Fundamentos de facto e de direito
CHAN NGA MAN	81202106439	(h)
WONG IN IOK	81202106511	(e), (f)
NG HIO FAI	81202106551	(h)
LUO SHENGQIANG	81202106556	(h)
WU KIN MENG	81202106562	(g), (h)
LO HEI HENG	81202106720	(e)
NG HEONG WA	81202106754	(d)
IEONG KA IAN	81202106922	(g), (m)
CHAN CHAN LEONG	81202107021	(h)
LEI KUAI LIN	81202107026	(h)
FONG BHANDARI LEI	81202107049	(h)
CHAN KUOK KIN	81202107129	(h)
CHAN KA LAI	81202107156	(h)
LAM KA LOK	81202107277	(h)
WONG CHI KIT	81202107307	(h)
LOU MAN HIN	81202107354	(h)
KUOK LAI NGA	81202107508	(h)
NG HONG KEI	81202107515	(h)

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

CHOW CHI CHUNG	81202101796	(h)
WONG SIO WA	81202101896	(f)
MA CHI KEONG	81202101983	(h)
WONG SIO MAN	81202102021	(f)
CHAO IOK PENG	81202102036	(g), (h)
HOI MUI FONG	81202102043	(f)
PAN RONG YI	81202102193	(h)
LI WENG KIM	81202102247	(h)
CHANG CHIO HONG	81202102464	(h)
LAI XIAONIAN	81202102465	(h)
TAM IENG LON	81202102468	(f)
CHEANG KA PEK	81202102669	(c), (f)
CHAU MACHADO DE MENDONCA KOIRALA JOSCELINA	81202102671	(e), (h)
IAN SI MAN	81202102699	(g), (h)
MAK KIN SENG	81202102850	(h)
PANG CHONG KUONG	81202102851	(d)
MAK I LENG	81202102858	(c), (f)
LAI SENG KONG	81202102927	(h)
THEIN SWE OO	81202102971	(h)
HUANG YUANFA	81202102980	(h)
CHEONG CHENG KIT	81202103070	(c)
CHAN SOI MAN	81202107536	(h)
KUOK KIT PENG	81202107704	(c)
CHEONG MOU HONG	81202107710	(f)
WONG IAT TOU	81202107777	(h)
LEONG PAK HANG	81202107826	(g), (h), (m)
LEI KENG HONG	81202107987	(c), (g), (h)
HONG YALI	81202107994	(h)
CHAN CHON KIT	81202108012	(h)
SHI LIANGLIANG	81202108019	(d)
HOI UT NENG	81202108095	(f)
FONG MAN LONG	81202108239	(e), (h)
LEI HIO U	81202108250	(f)
KOU SENG KA	81202108316	(h)
LOU KIN HANG	81202108356	(h)
LAM LAP KEI	81202108472	(f)
CAI WENNI	81202108524	(h)
CHAN WENG HONG	81202108534	(e), (h)
SIO KAO SEONG	81202108578	(f)
TAM WENG KAM	81202108605	(h)
LAM HOK CHONG	81202108696	(h)
CHEANG CHENG MAN	81202108880	(h)

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

TANG MIO WAN	81202103287	(h)
LENG HO U	81202103387	(f)
LEI CHON HOU	81202103427	(e)
LOI SENG LONG	81202103672	(h)
CHENG CHIO LAI	81202103769	(h)
LO CHIN PANG	81202103797	(h)
HUANG CUICHAN	81202103825	(g), (h)
LO KA HONG	81202104025	(h)
HO CHAK HONG	81202104244	(h)
NG HOI IAN	81202104346	(h)
CHAN IO CHOU	81202104374	(h)
WU CHI LONG	81202104419	(c)
CHIO IN WA	81202104429	(h)
LEI MEI IN	81202104547	(h)
SOU WAI CHONG	81202104576	(h)
WONG MAN MOU	81202104668	(g), (h)
LEONG IENG FAN	81202104856	(h)
CHOI SU TENG	81202104950	(h)
LIAO GUANWEI	81202105026	(h)
TONG SOU LAN	81202105058	(d)
HAO TENG FONG	81202105117	(h)
LEONG KAM IAN	81202105123	(e)
TANG CHI MENG	81202105160	(h)

WAN CHON NANG	81202108882	(h)
SUN MEIMI	81202108915	(e)
KUAN KUOK IN	81202108943	(h), (m)
LEI CHIO LEONG	81202109281	(h)
LEI KUOK CHENG	81202109370	(h)
KONG WENG HONG	81202109421	(h)
CHEANG CHI KEONG	81202109464	(h)
WONG HIO WAI	81202109727	(h)
AO UN TENG	81202109728	(m)
LEI KAM WENG	81202109830	(h)
CHOI KENG SAN	81202109858	(h)
LEI SAO KUAN	81202109942	(h)
LIANG HONGPEI	81202109986	(h)
CHAN CHEONG WAI	81202110054	(h)
WONG U KUAN	81202110069	(h)
PUN CHONG	81202110074	(h)
HONG NGA CHAN	81202110248	(b), (c), (f)
WONG CHAK KEONG	81202110264	(h)
CHE KIN FAI	81202110326	(h)
WONG KIN PENG	81202110335	(h)
LEONG IOK HONG	81202110351	(h)
FERREIRA SIN DELFIM	81202110376	(h)
COMILES DANIEL FERNANDO	81202110385	(h)

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

LIBRAMONTE JULIANA ANA PELEGRINO ESCOTE	81202105191	(h)
LEONG IN TENG	81202105260	(h)
KU MAN HON	81202105289	(h)
WONG PENG HON	81202105319	(h)
LEI CHENG WENG	81202105336	(h)
SIN MEI CHAN	81202105371	(h)
KUOK WENG CHON	81202105474	(h)
CHOI PAK U	81202105481	(h)
CHANG SENG KEI	81202105618	(h)
WU XUYING	81202105627	(h)
LIAO YUANCHANG	81202105703	(h)
CHOY WAI HONG	81202105747	(g), (h)
HOI NGAN SIO	81202105764	(h)
WONG TAT KUONG	81202105951	(h)
CHAN IOK HEONG	81202106054	(e)
KOU CHOU LEONG	81202106091	(h)

WONG SIO PANG	81202110386	(h)
LEONG MIO	81202110459	(h)
CHEN JIAMIN	81202110642	(h)
KAM LAI KIN	81202110820	(h)
LEI KA MAN	81202110832	(h)
NG MEI MEI	81202110887	(h)
NG CHI PENG	81202110903	(h)
NG MAN UN	81202111158	(h)
CHOI IO HONG	81202111506	(h)
O SIO KAM	81202111539	(h)
AO KAM KUAI	81202111669	(h)
KUOK KENG CHEOK	81202111780	(h)
WONG HOI MENG	81202111957	(h)
NGAI KA PUI	81202112086	(h)
CHANG YIE	81202112193	(h)

Fundamentos de facto e de direito

(a)	O rendimento mensal é inferior ao limite fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2021. De acordo com o n.º 3 do artigo 14.º, n.º 1 do artigo 16.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 13/2020, bem como a Tabela 1 do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2021.
(b)	O rendimento mensal é superior ao limite fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2021.

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

	De acordo com o n.º 3 do artigo 14.º, n.º 1 do artigo 16.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.o 13/2020, bem como a Tabela 1 do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2021.
(c)	O património líquido é superior ao limite fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2021. De acordo com o n.º 3 do artigo 14.º, n.º 1 do artigo 17.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.o 13/2020, bem como a Tabela 2 do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2021.
(d)	O rendimento mensal é inferior ao limite fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2023. De acordo com o n.º 3 do artigo 14.º, n.º 1 do artigo 16.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.o 13/2020, bem como a Tabela 1 do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2023.
(e)	O rendimento mensal é superior ao limite fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2023. De acordo com o n.º 3 do artigo 14.º, n.º 1 do artigo 16.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.o 13/2020, bem como a Tabela 1 do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2023.
(f)	O património líquido é superior ao limite fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2023. De acordo com o n.º 3 do artigo 14.º, n.º 1 do artigo 17.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.o 13/2020, bem como a Tabela 2 do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2023.
(g)	Nos 10 anos anteriores à data da apresentação da candidatura e até à data de celebração do contrato-promessa de compra e venda, o candidato ou elemento do agregado familiar é/foi promitente-comprador, co-promitente-comprador, proprietário ou comproprietário de prédio urbano ou de fracção autónoma com finalidade habitacional, ou de terreno na Região Administrativa Especial de Macau. De acordo com a alínea 1) do n.º 8 do artigo 14.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.o 13/2020.
(h)	Não foram apresentados os documentos necessários para a apreciação da habilitação ou alguma deficiência documental não foi suprida dentro do prazo fixado. De acordo com o n.º 3 do artigo 26.º e a alínea 2) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 13/2020.
(i)	O candidato ou elemento do agregado familiar, nos 10 anos anteriores à data da apresentação da candidatura, viu resolvido o contrato-promessa de compra e venda, devido ao incumprimento do prazo indicado para fazer cessar a situação de infracção

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

	referente à finalidade não habitacional da fracção de habitação económica ou cedência total, a título oneroso ou gratuito, para habitação de outrem. De acordo com a alínea 1) do n.º 9 do artigo 14.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 13/2020.
(j)	O candidato ou elemento do agregado familiar, nos 10 anos anteriores à data da apresentação da candidatura, viu resolvido o contrato-promessa de compra e venda devido ao incumprimento do prazo fixado para fazer cessar a situação de infracção referente à não residência na habitação económica de, pelo menos, 183 dias durante cada ano, a partir da data da sua entrega. De acordo com a alínea 1) do n.º 9 do artigo 14.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 13/2020.
(k)	O candidato ou elemento do agregado familiar, nos 10 anos anteriores à data da apresentação da candidatura, viu declarado nulo o contrato-promessa de compra e venda ou o contrato de compra e venda devido à condenação por prestação de falsas declarações relativamente aos requisitos de candidatura. De acordo com a alínea 1) do artigo 9.º do artigo 14.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 13/2020.
(l)	O candidato ou elemento do agregado familiar foi excluído de candidatura anterior por prestação de declarações falsas ou inexactas, ou fez uso de meio fraudulento para arrendar habitação social, adquirir habitação económica, ou beneficiar de abono provisório de residência a agregados familiares da lista de candidatos a habitação social, nos 10 anos anteriores à data da apresentação da candidatura. De acordo com a alínea 2) do n.º 9 do artigo 14.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 13/2020.
(m)	O candidato ou elemento do agregado familiar faz parte de agregado familiar que figura noutro boletim de candidatura, ao qual o Instituto de Habitação(IH) autorizou a aquisição de habitação. De acordo com a alínea 3) do n.º 9 do artigo 14.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 13/2020.
(n)	O candidato ou elemento do agregado familiar faz parte de agregado familiar que figura noutro boletim de candidatura, ao qual o IH autorizou a concessão de bonificação ao crédito para aquisição ou locação financeira de habitação própria. De acordo com a alínea 4) do n.º 9 do artigo 14.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 13/2020.
(o)	O candidato ou elemento do agregado familiar desistiu da compra da fracção, após a emissão da licença de utilização do respectivo edifício e entrega da fracção, nos 5 anos anteriores à data da apresentação da candidatura.

100% 環保再造紙 • Papel reciclado

	De acordo com a alínea 5) do n.º 9 do artigo 14.º e a alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 13/2020.

Após apreciação, com base nos fundamentos de facto e de direito referidos, os adquirentes seleccionados podem ser excluídos do concurso por não reunirem os requisitos de acesso à compra de fracção, não terem apresentado os documentos necessários para a apreciação da habilitação ou não terem suprido alguma deficiência documental no prazo fixado.

Assim, os referidos candidatos a habitação económica podem apresentar defesa escrita e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou demais provas que julguem favoráveis, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente edital, na página electrónica do IH.

Caso não seja apresentada defesa escrita no prazo fixado, ou a mesma não seja aceite pelo IH, nos termos das alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 13/2020, os adquirentes seleccionados serão excluídos do concurso.

Os interessados podem, durante o horário de funcionamento, contactar a Sr.ª Cheong, através do telefone n.º 2859 4875 (Ext. 220), para qualquer informação ou para consulta dos processos depositados no Instituto de Habitação, sito na Rua Norte do Patane n.º 238, Macau.

Instituto de Habitação, aos 4 de Novembro de 2026.

O Presidente,

Iam Lei Leng

100% 環保再造紙 • Papel reciclado